



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA REALY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº 118043083-5 MD/DF, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REALY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.001.933/0001-45, sediada SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 908, Edifício Executive Office Tower, Brasília-DF, CEP 70.702-906, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **RODRIGO DE FARIA MAIA**, portador da Cédula de Identidade nº 01531807 CRC-DF, inscrito no CPF sob o nº 690.570.281-15, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 01073/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº 71010.000543/2011-17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 59/2012 por mais 12 (doze) meses, podendo se encerrar antecipadamente em razão de assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 59/2012 de 26/11/2017 até 26/11/2018, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, ou até a formalização de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI

EM BRANCO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 59/2012, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 60.925,73 (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 731.108,84 (setecentos e trinta e um mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 550005
Funcional Programática: 08.122.2037.8249.0001
PTRES: 093347
FT: 0151
ND: 33.90.39
SB: 59
PI: 08249411001

4.2. Para tanto, será providenciado o reforço à nota de empenho de nº 2017NE800056.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 59/2012, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

f

SECRETARIA DE ECONOMIA

... (faint text) ...

SECRETARIA DE ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO

... (faint text) ...

EM BRANCO

... (faint text) ...

... (faint text) ...

SECRETARIA DE ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO

... (faint text) ...

SECRETARIA DE ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO

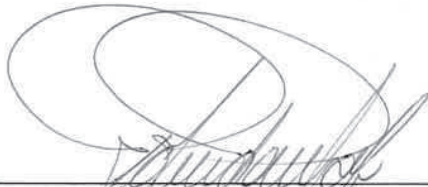
... (faint text) ...

SECRETARIA DE ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO

... (faint text) ...

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

Brasília, 24 de Novembro de 2017.



PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

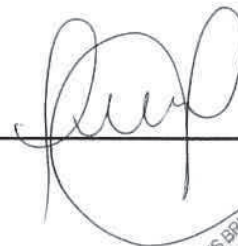


RODRIGO DE FARIA MAIA
Realy Produções e Eventos Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daiana Mendes.

Nome: *Daiana Araújo B. Mendes*
CPF: *707.707.511-92*



Nome:
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERQ
SIAPE 1321088

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page, possibly a body of text or a list.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or a signature line.

